

Lei nº 454/92

Suplementa dotações no
orçamento vigente des-
ta Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo,

Tôco saber que a Câmara aprovou e eu
sancciono a presente Lei:

Art 1º. Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a suplementar no orça-
mento vigente desta Prefeitura as seguintes
dotações:

02	Gabinete do Prefeito		
01	Gabinete		
3.11.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil	CRB	4.500.000,00
04	Secretaria de Administração e Planejamento		
03	Administração e Planejamento		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil	CRB	8.000.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	CRB	2.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	CRB	30.000.000,00
3.2.5.0	Transferências à Pessoas		
3.2.5.1	Inativos	CRB	6.000.000,00
3.2.5.2	Pensionistas	CRB	3.000.000,00
3.2.5.0	Transferências à Pessoas		

continua

• Continuação da Lei nº 454/92

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 3.000.000,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

05 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 30.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 2.000.000,00

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações . . CR\$ 50.000.000,00

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06 - Obras e Serviços Públicos

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 42.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo . CR\$ 54.631.513,18

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 10.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 2.500.000,00

08 - Secretaria de Saúde

07 - Saúde

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 8.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família . CR\$ 1.000.000,00

09 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social

08 - Assistência e Bem Estar Social

3.1.2.0 - Material de Consumo . CR\$ 8.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

continua

Continuação da Lei nº 454/92

3.2.5.3	Salário Família	CRB	1.000.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
09	Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e encargos		
3.1.5.1	Remun. de serv. Pessoais	CRB	500.000,00
3.2.5.0	Transferências a Pessoas		
3.2.5.3	Salário Família	CRB	1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		CRB	267.131.513,18

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de julho de 1992

Helio Nascimento Rocha
 Helio Nascimento Rocha
 Prefeito Municipal